



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

Concurso Público n.º 0001/IC-DPDICC/CP/2022

Prestação de Serviços de Operação da Cinemateca · Paixão do Instituto Cultural (Funções Culturais e Criativas)

de Agosto de 2023 a Julho de 2026

Programa do Concurso

1. Objecto do concurso

O presente concurso tem por objecto a adjudicação da prestação de serviços de operação da Cinemateca · Paixão do Instituto Cultural (Funções Culturais e Criativas), doravante designada por Cinemateca, desde Agosto de 2023 até Julho de 2026.

2. Regime do concurso

O presente concurso rege-se pelo disposto no programa do concurso e no caderno de encargos, sendo subsidiariamente aplicável a legislação em vigor em Macau em tudo o que não estiver especificamente regulado, nomeadamente, o Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, o Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 5/2021, etc.

3. Habilitação dos concorrentes

Os concorrentes devem estar inscritos na Direcção dos Serviços de Finanças ou na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis da RAEM, para execução dos serviços a que se refere o presente concurso público.

4. Limite máximo de preço proposto e caução provisória

4.1 Limite máximo de preço proposto: Vinte e dois milhões de patacas (MOP22 000 000,00)

4.2 Para assegurar o exacto e pontual cumprimento das obrigações que assumem com a entrega da proposta, os concorrentes deverão, até ao termo do prazo para entrega das mesmas, prestar caução provisória no valor de quatrocentas e quarenta patacas



澳門特別行政區政府
Governho da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

(MOP440.000,00), mediante depósito em dinheiro ou garantia bancária nos termos legais.

- 4.3 A caução provisória pode ser prestada mediante depósito em numerário ou através de garantia bancária nos termos legais.
- 4.4 Caso a caução provisória seja prestada mediante depósito em numerário, o concorrente deve apresentar, o mais tardar até dez (10) dias úteis antes da data limite para entrega das propostas, o requerimento por escrito, acompanhado da fotocópia do impresso M/8 (Contribuição Industrial – Conhecimento de Cobrança) do corrente ano, ou caso o concorrente apenas iniciou a sua actividade no ano em que está a concorrer, do impresso M/1 (Declaração de Início de Actividade/Alterações) emitido pela Direcção dos Serviços de Finanças, junto do Instituto Cultural para pedir a Guia de Depósito M/11 emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças, juntamente com a caução a serem depositados na conta bancária exclusiva da Direcção dos Serviços de Finanças no Banco Nacional Ultramarino, da qual terão de constar data e hora de emissão anteriores à data e hora limites para entrega das propostas.
- 4.5 Caso a caução provisória seja prestada através de garantia bancária, esta deverá ser elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo III-1 ao presente programa do concurso e ser emitida por estabelecimento bancário legalmente autorizado a exercer actividade na RAEM, não podendo o respectivo prazo de validade ser inferior ao prazo de validade das propostas.
- 4.6 Os concorrentes aos quais não for adjudicada a prestação de serviços, decorrido que esteja o prazo de validade das propostas, e os concorrentes cujas propostas não tenham sido admitidas, têm direito de requerer a restituição da caução provisória prestada.
- 4.7 Se o concorrente decidir desistir de participar no concurso, no período compreendido entre a abertura das propostas e a notificação do resultado da adjudicação, perderá a caução provisória a favor do Instituto Cultural, salvo situações de justo impedimento, resultantes de factos alheios à sua vontade e aceites como tal.
- 4.8 se o adjudicatário não prestar em tempo a caução definitiva, e não houver sido impedido de o fazer por facto independente da sua vontade que seja reputado justificação bastante, perderá o montante da caução provisória e a adjudicação considerar-se-á desde logo sem efeito.



澳門特別行政區政府
Governho da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

5. Esclarecimentos

Caso existam dúvidas sobre o procedimento de entrega das propostas, os interessados podem contactar o Instituto Cultural através do telefone n.º 2836 6866, durante o horário de expediente.

6. Forma da proposta

- 6.1 Todos os documentos referidos no número 8 do presente programa do concurso e a proposta de preço têm de ser redigidos numa das línguas oficiais da RAEM, sem quaisquer rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, sempre com o mesmo tipo de letra, quando as propostas forem dactilografadas, ou com a mesma caligrafia e tinta, se forem manuscritas, sendo proibida a utilização de lápis.
- 6.2 Sempre que os documentos sejam assinados por procurador, deve ser junta procuração que lhe confira poderes para o efeito.

7. Apresentação da proposta

- 7.1 As propostas devem ser enviadas por carta registada com aviso de recepção, ou entregues directamente no balcão de atendimento do Edifício do Instituto Cultural, sito na Praça do Tap Siac, em Macau, até às 17:00 horas, do dia 11 de Abril de 2023.
- 7.2 Se o envio das propostas for feito por correio, o concorrente será o único responsável por eventuais atrasos ou extravios que porventura se verifiquem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese da entrega dos documentos se verificar depois de esgotado o prazo.
- 7.3 Se o termo do prazo para entrega das propostas coincidir com o içar de sinal de tufão ou se verifiquem outras razões de força maior que obriguem ao encerramento dos serviços públicos da RAEM, o prazo será prorrogado até à mesma hora do dia útil seguinte.

8. Documentos que constituem e instruem a proposta

As propostas são constituídas pelos documentos e pela proposta de preço.

8.1 Documentos:

- 8.1.1 Declaração integrada (elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I), na qual o concorrente apresenta o seguinte:



澳門特別行政區政府
Governho da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

Indicação do seu nome, estado civil e domicílio, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I-1 ou, no caso de ser uma sociedade, a denominação social, a sede, as sucursais que interessem à execução do contrato, os nomes dos titulares do órgão de administração da sociedade e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, o registo comercial de constituição e das alterações do pacto social, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I-2. E a declaração deve ser assinada pelo concorrente ou seu representante legal e com carimbo da empresa.

*Da declaração acima referida consta ainda o seguinte:

- 8.1.1.1 O concorrente assume integralmente a responsabilidade pela proposta apresentada, pelo respectivo conteúdo e pelos documentos que a acompanham e declara a veracidade dos documentos apresentados, sob pena de exclusão ou caducidade da adjudicação, caso a prestação de serviços lhe tenha sido adjudicada;
- 8.1.1.2 O concorrente compromete-se a cumprir o regime de salário mínimo para os trabalhadores e eventuais alterações, caso a prestação de serviços lhe seja adjudicada;
- 8.1.1.3 O concorrente compromete-se a empregar mão-de-obra residente de Macau ou trabalhadores não residentes, mas devidamente autorizados a trabalhar na respectiva empresa, caso a prestação de serviços lhe venha a ser adjudicada, dando preferência à mão-de-obra residente de Macau;
- 8.1.1.4 O concorrente compromete-se a prestar a caução definitiva, caso a prestação de serviços lhe venha a ser adjudicada;
- 8.1.1.5 O concorrente compromete-se a aceitar e a obedecer às “Regras de Integridade e Honestidade” deste programa de concurso;
- 8.1.1.6 O concorrente declara que o concorrente e todos os seus trabalhadores, caso entrem em contacto ou tenham acesso a todas as informações relacionadas com a Administração durante o procedimento de cotação ou após a prestação de serviços lhe ser adjudicada, se comprometem a aceitar e a cumprir o dever de sigilo e que, mesmo já concluída a prestação de serviços, continuarão a observar esse dever; o concorrente também tem pleno conhecimento de que, caso os seus trabalhadores violem o dever de sigilo, o Instituto Cultural reserva-se o direito de cessar



澳門特別行政區政府
Governho da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

a adjudicação ou rescindir o contrato, ficando a cargo do adjudicatário todas as responsabilidades e indemnizações daí decorrentes.

- 8.1.2 Caso o concorrente seja pessoa colectiva, deve apresentar o original ou pública-forma da informação escrita de registo comercial emitida pela Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis de Macau, relativa ao concorrente; (o documento deve ser emitido ou reconhecido no prazo de noventa (90) dias até ao termo do prazo para a apresentação de propostas).
- 8.1.3 Caso o concorrente não seja residente de Macau ou a empresa não seja sediada em Macau, deve apresentar a declaração, de renúncia à aplicação das leis do local da sede ou de outras regiões, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II, devendo a declaração ser assinada e reconhecida notarialmente.
- 8.1.4 Fotocópia do documento válido de identificação do concorrente ou do seu representante legal, para efeitos de verificação das assinaturas.
- 8.1.5 Documento comprovativo da prestação da caução provisória - original da garantia bancária, emitida por instituição bancária da RAEM e elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo III-1, cujo prazo de validade não pode ser inferior ao prazo de validade da proposta, ou duplicado da Guia de Depósito M/11 emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças.
- 8.1.6 Original de certidão de não existência de registo de dívidas por contribuição ou impostos, emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças, no prazo de noventas (90) dias até ao termo da data da sua apresentação.
- 8.1.7 Cópia da “Contribuição Industrial – Conhecimento de Cobrança (Modelo M/8)” do ano mais recente, emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças ou, caso o concorrente apenas iniciou a sua actividade no ano em que está a concorrer, deve apresentar cópia da “Contribuição Industrial – Declaração de Início de Actividades/Alterações (Modelo M/1)”, emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças.

8.2 Proposta de preço

- 8.2.1 Proposta de preço, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo IV, assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal com carimbo da empresa;



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

- 8.2.2 O preço deve ser apresentado em patacas e indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o preço indicado por extenso;
- 8.2.3 Os preços não podem ser alterados após a apresentação das propostas, sendo os valores indicados garantidos pelos respectivos concorrentes.
- 8.2.4 Proposta operacional trienal (Anexo I do caderno de encargos), a implementar durante o período de operação, que deverá incluir os seguintes conteúdos: “Descrição geral da operação”, “Descrição geral da gestão e organização da Cinemateca”, “Descrição geral dos serviços” e “Benefícios operacionais esperados”.
- 8.2.5 Plano operacional a implementar nos primeiros doze meses (Anexo II do caderno de encargos), que deverá incluir os seguintes conteúdos: “Plano de projecções para os primeiros doze meses”, “Plano de realização de festivais de cinema para os primeiros doze meses”, “Plano de realização de exposições para os primeiros doze meses”, “Plano de actividades relacionadas com o cinema para os primeiros doze meses”, “Proposta para aquisição de imagens audiovisuais, publicações, documentos e materiais audiovisuais para os primeiros doze meses” e “Plano de *marketing* e promoção para os primeiros doze meses”
- 8.2.6 Experiência do director de operações (Anexo III do caderno de encargos), que deverá incluir os seguintes conteúdos: “Informação básica” da pessoa proposta, “Experiência nos cargos de director de operações ou de consultor em instalações ou estabelecimentos públicos ligados ao cinema” e “Experiência nos cargos de curador ou escolhido de peças nos festivais de cinema internacionais ou regionais” e os documentos comprovativos;
- 8.2.7 Experiência de consultor (Anexo IV do caderno de encargos), que deverá ser um profissional de cinema e vídeo com experiência na organização de actividades cinematográficas internacionais ou regionais fora da RAEM que deverá incluir os seguintes conteúdos: “Informação básica” da pessoa em questão, “Experiência nos cargos de curador ou escolhido de peças nos festivais de cinema internacionais ou regionais” e os documentos comprovativos;



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

- 8.2.8 Documentos que o concorrente considere úteis para a avaliação da sua proposta, os quais não podem contrariar as disposições do programa do concurso e do caderno de encargos;
- 8.2.9 CD que contém os ficheiros dos documentos referidos nos números 8.2.4 a 8.2.7.

9. Modo de apresentação da proposta

- 9.1 Os documentos referidos no número 8.1 do presente programa de concurso devem ser encerrados num envelope opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual devem constar a identificação do concorrente, a designação do concurso, o nome da entidade promotora do concurso e a palavra “Documentos”.
- 9.2 Os documentos referidos no número 8.2 do presente programa de concurso devem ser encerrados num outro envelope, opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual devem constar a identificação do concorrente, a designação do concurso, o nome da entidade promotora do concurso e as palavras “Proposta de preço”.
- 9.3 Os dois envelopes acima mencionados devem ser encerrados num terceiro opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual devem constar a identificação do concorrente, a designação do concurso, “Concurso Público n.º 0001/IC-DPDIIC/CP/2022 - Prestação de Serviços de Operação da Cinemateca · Paixão do Instituto Cultural (Funções Culturais e Criativas) de Agosto de 2023 a Julho de 2026”, a designação da entidade promotora do concurso e as palavras “Envelope Exterior”.

10. Prazo de validade das propostas

As propostas são válidas pelo prazo de noventa (90) dias, a contar do dia do acto público de abertura das propostas, prorrogável nos termos previstos no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

11. Exclusão de propostas

11.1 As propostas são excluídas nas seguintes situações:

- 11.1.1 O conteúdo da proposta esteja em conflito com os termos do programa de concurso ou do caderno de encargos;
- 11.1.2 Falta da habilitação exigida no número 3 do presente programa de concurso;



澳門特別行政區政府
Governho da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

- 11.1.3 Falta de prestação da caução provisória no prazo fixado para a apresentação das propostas
- 11.1.4 Entrega das propostas depois do termo do prazo fixado no anúncio do concurso;
- 11.1.5 O preço proposto superior ao limite máximo determinado no número 4.1;
- 11.1.6 Falta ou irregularidade de algum dos documentos referidos nos números 8.1.1, 8.1.4, 8.1.5 e 8.2 do programa do concurso;
- 11.1.7 Não cumprimento das estipulações do caderno de encargos;
- 11.1.8 Não cumprimento do disposto nos números 6.1 ou 9 do presente programa de concurso.

11.2 Admissão condicional das propostas:

As propostas são condicionalmente admitidas nas seguintes situações, devendo o concorrente sanar as irregularidades no prazo de vinte e quatro (24) horas após o acto público do concurso, sob pena de exclusão.

- 11.2.1 Falta de algum dos documentos referidos nos números 8.1.2, 8.1.3, 8.1.6 e 8.1.7 do programa do concurso;
- 11.2.2 Irregularidade, falta do carimbo de empresa ou falta do reconhecimento notarial de alguma assinatura nos documentos exigidos no número 8.1 do programa do concurso;
- 11.2.3 Falta do carimbo de empresa nos documentos exigidos no número 8.2 do programa do concurso.

12. Sessão do acto público de abertura das propostas

- 12.1 A sessão do acto público de abertura das propostas terá lugar no Edifício do Instituto Cultural, sito na Praça do Tap Siac, em Macau, às 10:00 horas do dia 13 de Abril de 2023.
- 12.2 No caso do acto público coincidir com o içar de sinal de tufão ou outras circunstâncias de força maior que obriguem ao encerramento dos serviços públicos, o acto público realizar-se-á no dia útil seguinte, mantendo-se a hora indicada.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

- 12.3 A sessão do acto público de abertura das propostas decorrerá perante os membros da comissão constituída para o efeito pela entidade promotora do concurso, a qual procederá à abertura das propostas e à verificação da existência e preenchimento dos requisitos dos documentos exigidos no número 8, bem como à verificação do modo de apresentação da proposta previsto no número 9 do programa de concurso.
- 12.4 Na sessão do acto público, proceder-se-á à deliberação sobre as propostas que devem ser admitidas, por satisfazerem todos os requisitos, as que devem ser admitidas condicionalmente, por ser autorizada a sanção das suas irregularidades, e as que devem ser excluídas.
- 12.5 Os concorrentes ou seus representantes podem assistir ao acto de abertura das propostas, podendo reclamar das deliberações da comissão, nos termos do disposto nos artigos 27.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.
- 12.6 Os concorrentes ou os seus representantes legais devem apresentar, para verificação por parte da comissão, os documentos comprovativos dos respectivos poderes de representação. Se se fizerem representar por procurador, deve este apresentar procuração que lhe confira poderes para o efeito, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo V, com assinatura do constituinte e carimbo da empresa.

13. Apresentação da proposta

Após receber a respectiva notificação da comissão de apreciação das propostas, o concorrente terá de fazer uma apresentação da sua proposta com duração de trinta (30) minutos, devendo os concorrentes ou os seus representantes legais fazer uma apresentação e prestar os esclarecimentos sobre o conteúdo da proposta entregue.

14. Informações complementares

- 14.1 A entidade promotora do concurso pode exigir aos concorrentes a prestação de esclarecimentos ou informações complementares relativos às propostas apresentadas.
- 14.2 Os esclarecimentos ou informações prestados não podem modificar o conteúdo das propostas.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

15. Critérios de adjudicação e factores de ponderação

Critérios de adjudicação	Descrição	Factores de ponderação
Preço	Pontuação = (preço mais baixo/ preço proposto pelo concorrente) x 40	40%
Grau de perfeição da proposta operacional trienal e do plano operacional para os primeiros doze meses	<p>Tem em conta a pormenorização, perfeição da informação prestada e o grau de conformidade com o exigido, a viabilidade, a racionalidade da proposta, a distribuição das despesas, a estrutura pessoal e a racionalidade de salário, bem como a diversidade, a qualidade, a inovação, o grau de adaptação da proposta e do plano operacionais à realidade actual e às necessidades da indústria cinematográfica local, o grau de viabilidade em alcançar os objectivos operacionais do concurso, bem como a respectiva contribuição para a promoção da indústria cinematográfica local;</p> <p>Pormenorização e perfeição das informações constantes da proposta e do plano e grau de conformidade com o exigido = 10 pontos;</p> <p>Viabilidade da proposta e racionalidade e a racionalidade da proposta, de despesas, de estrutura pessoal e de salário = 10 pontos;</p> <p>Diversidade, qualidade e inovação das informações constantes da proposta e do plano = 10 pontos;</p> <p>Grau de adaptação à realidade actual e às necessidades da indústria cinematográfica local, em alcançar os objectivos operacionais do concurso, bem como o grau da respectiva contribuição para a promoção da indústria cinematográfica local das informações constantes da proposta e do plano = 10 pontos.</p>	40%
Experiência da pessoa proposta para director de operações	Pontuação da experiência do director de operações proposto que exerceu o cargo de director de operações ou de consultor em instalações ou estabelecimentos públicos ligados ao cinema nos últimos 10 anos (entre Fevereiro de 2013 e Janeiro de 2023) = número de vezes x 1 ponto. A pontuação máxima de 4 pontos;	12%



澳門特別行政區政府
Governho da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

	<p>Nota: Considera-se uma vez para efeitos de pontuação quando o período de um exercício do cargo de director de operações ou de consultor completou dois anos.</p> <p>Pontuação da experiência do director de operações proposto que exerceu o cargo de curador ou escolhedor de peças em festivais de cinema internacionais ou regionais nos últimos 10 anos (entre Fevereiro de 2013 e Janeiro de 2023) = número de vezes x 0,5 ponto. A pontuação máxima de 8 pontos</p> <p>Nota: Os festivais de cinema incluem os festivais reconhecidos pela Federação Internacional de associações de produtores cinematográficos, Festival Internacional de Cinema de Beijing, Festival Internacional de Cinema de Hong Kong, Festival Internacional de Cinema de Macau, <i>Taipei Golden Horse Film Festival</i> e Festival Internacional de Cinema de Taipei. Uma edição de festival equivale uma vez para efeitos da pontuação.</p>	
Experiência da pessoa proposta para consultor	<p>Pontuação da experiência como curador ou escolhedor de peças em festivais de cinema internacionais ou regionais nos últimos 10 anos (entre Fevereiro de 2013 e Janeiro de 2023) = número de vezes x 0,5 ponto. A pontuação total sobre experiências dos dois consultores propostos tem um limite máximo de 8 pontos.</p> <p>Nota: Os festivais de cinema incluem os festivais reconhecidos pela Federação Internacional de associações de produtores cinematográficos, Festival Internacional de Cinema de Beijing, Festival Internacional de Cinema de Hong Kong, Festival Internacional de Cinema de Macau, <i>Taipei Golden Horse Film Festival</i> e Festival Internacional de Cinema de Taipei. Uma edição de festival equivale uma vez para efeitos de pontuação.</p>	8%

Nota: Caso a pontuação obtida em cada item seja um número decimal, o valor será arredondado às centésimas.

16. Adjudicação e reserva do direito de não adjudicação



澳門特別行政區政府
Governho da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

- 16.1 A entidade adjudicante procederá à adjudicação ao concorrente que obtenha a pontuação mais elevada, com base nas informações constantes das propostas apresentadas, aplicando-se os critérios de adjudicação e os factores de ponderação fixados no presente programa do concurso.
- 16.2 Caso exista empate, será dada preferência ao concorrente que tenha melhor pontuação no critério do preço, se continuar a existir empate, atender-se-á, por ordem, às pontuações obtidas no critério grau de perfeição da proposta operacional trienal e do plano operacional para os primeiros doze meses, experiência profissional do concorrente e da pessoa proposta para director de operações e experiência profissional da pessoa proposta como consultor.
- 16.3 Caso a pontuação final da proposta melhor classificada seja inferior a 50 pontos, se houver suspeita de conluio entre os concorrentes, ou se as propostas apresentadas não corresponderem às exigências, pela sua qualidade inferior, ou por qualquer outra razão, a entidade adjudicante pode decidir não adjudicar a prestação de serviços.
- 16.4 A entidade adjudicante reserva-se o direito de não adjudicar a prestação de serviços se assim convier ao interesse público.

17. Caução definitiva

- 17.1 O adjudicatário, para garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do contrato, deve prestar caução definitiva no montante equivalente a quatro por cento (4%) do valor total de adjudicação.
- 17.2 O adjudicatário terá que prestar a caução definitiva, no prazo de oito (8) dias a contar da data de recepção da notificação da adjudicação e sempre antes da celebração do contrato.
- 17.3 A caução definitiva deve ser prestada pela forma prescrita para a caução provisória. Caso a caução definitiva seja prestada através de garantia bancária, deverá seguir o modelo constante do Anexo III-2 ao presente programa de concurso e ser emitida por estabelecimento bancário legalmente autorizado a exercer actividade na RAEM, com a validade até que seja expressamente autorizada a sua liberação, a qual se verificará com a comunicação liberatória a efectuar pelo Instituto Cultural do Governo da RAEM, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento.



澳門特別行政區政府
Governho da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

- 17.4 Salvo em casos de força maior, devidamente reconhecidos, a recusa de assinatura do contrato por parte do adjudicatário determina a perda da caução definitiva a favor do Governo da RAEM, considerando-se a adjudicação sem efeito.
- 17.5 No caso de o adjudicatário não cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, o IC poderá, independentemente de decisão judicial, executar a caução definitiva por ele prestada.
- 17.6 Terminado o prazo de execução do contrato, e se o adjudicatário tiver cumprido efectivamente todas as obrigações estabelecidas no mesmo, poderá requerer, por escrito, ao Instituto Cultural, no prazo de trinta (30) dias, a restituição ou a liberação da caução definitiva prestada.
- 17.7 A prestação da caução definitiva não confere direito a juros e o adjudicatário suportará todos os custos e impostos devidos e decorrentes da sua constituição e cancelamento.

18. Minuta do contrato

- 18.1 A minuta do contrato será remetida, antes da adjudicação, ao concorrente cuja proposta haja sido preferida, para sobre ela se pronunciar no prazo de cinco (5) dias a contar da data da sua recepção.
- 18.2 Caso não haja reclamações durante o período referido no número anterior, a minuta considera-se tacitamente aceite.
- 18.3 Após prestação da caução definitiva pelo adjudicatário, o Instituto Cultural notifica-o do local e da data em que deve comparecer para a assinatura do contrato.
- 18.4 Todas as despesas decorrentes do procedimento de celebração do contrato serão suportadas pelo adjudicatário.
- 18.5 No caso de o adjudicatário não comparecer na data, hora e local definidos para a assinatura do contrato, não apresentando, no prazo de três (3) dias úteis, motivos que comprovem que tal aconteceu independentemente da sua vontade, perderá a caução definitiva prestada e a adjudicação caducará imediatamente.

19. Esclarecimentos e reclamações

- 19.1 Caso existam dúvidas sobre os procedimentos do concurso, os concorrentes devem apresentar, por escrito, no prazo de dez (10) dias a contar da publicação do



澳門特別行政區政府
Governho da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

anúncio do presente concurso público (ou seja, até a 3 de Março de 2023), os pedidos de esclarecimento sobre quaisquer dúvidas surgidas na interpretação dos respectivos documentos, através de correio postal ou electrónico, respectivamente para Edifício do Instituto Cultural, Praça do Tap Siac, Macau ou webmaster@icm.gov.mo, ou por fax para o n.º 2836 6899.

- 19.2 Junta-se cópia dos esclarecimentos prestados ao processo do concurso, do qual os esclarecimentos passam a fazer parte integrante, sendo, ainda, publicados na página electrónica do IC no prazo de dez (10) dias a contar da data de recepção dos pedidos de esclarecimentos por escrito.
- 19.3 Em relação ao presente concurso, poderão ser apresentadas quaisquer reclamações ou poderá ser interposto o recurso, nos termos do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

20. Litígios e legislação aplicável

- 20.1 Os litígios que surjam na interpretação e execução do contrato a celebrar com o adjudicatário e que não possam ser solucionados por acordo entre ambos os outorgantes, são resolvidos pelo Tribunal competente da RAEM.
- 20.2 Todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente programa do concurso e no caderno de encargos, serão regidas pelas leis aplicáveis vigentes, nomeadamente, o Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, e o Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 5/2021.

21. Imposto de selo e outros encargos

Nos termos do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, as despesas inerentes à celebração do contrato, selos e outros encargos, incluindo despesas na prestação de caução provisória e caução definitiva, são da responsabilidade do concorrente ou adjudicatário.

22. Observações

A presente adjudicação não servirá de fundamento para pedidos futuros de quotas de trabalhadores não residentes pelo adjudicatário.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

Regras de Integridade e Honestidade

1. Os concorrentes, os sócios e empregados devem empenhar-se em não cometer qualquer acto de corrupção e suborno; caso os concorrentes verificarem infracções suspeitas do seu pessoal em crime de corrupção e suborno, devem denunciar as infracções imediatamente ao Comissariado contra a Corrupção da Região Administrativa Especial de Macau.
2. Nos contactos e negociações oficiais a estabelecer entre os concorrentes, os seus sócios e empregados e os trabalhadores da Administração (em particular, durante os procedimentos de concurso ou na execução de contrato), não podem oferecer aos funcionários públicos da Administração, ou aos membros da sua família qualquer benefício ou hospitalidade, salvo se a hospitalidade for de consumo na ocasião e esteja conforme aos usos e costumes (por exemplo de fornecimento de bebidas aos trabalhadores de inspecção), e/ou se for caso de cumprimento de obrigações contratuais.
3. Se se verificar, durante os procedimentos de concurso e/ou a execução do contrato, a existência de relação de intimidade entre os próprios concorrentes, os seus sócios e empregados e os funcionários públicos responsáveis pelos trabalhos acima referidos, ou os seus cônjuges [por exemplo, relação conjugal ou de contubérnio, parente ou afim da linha recta ou da linha colateral do trabalhador (como por exemplo, pai e mãe, filhos, genro, nora, irmão e irmã, cunhado e cunhada, etc.)], ou de interesse comum (se existirem entre si relações de parceiro comercial ou de dívida ou crédito a um valor superior a trinta mil patacas), ou de relações de grave inimizade (como por exemplo, está a decorrer entre si uma acção judicial privada), os concorrentes obrigam-se a comunicar o facto de imediato à Administração activamente e por escrito.
4. Uma vez verificada a transgressão das disposições acima clausuladas pelos concorrentes, seus sócios e empregados, O Instituto Cultural terá direito em rescindir o contrato, tendo o adjudicatário a obrigação de assumir as responsabilidades de indemnização por todos os prejuízos assim causados.



澳門特別行政區政府
Governho da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

Anexo I–1 Declaração (Tipo I)

(1) _____, tendo tomado conhecimento do anúncio, do programa do concurso e do caderno de encargos do Concurso Público para a “Prestação de Serviços de Operação da Cinemateca · Paixão do Instituto Cultural (Funções Culturais e Criativas) de Agosto de 2023 a Julho de 2026”, publicado no Boletim Oficial da RAEM n.º 8, II Série, de 22 de Fevereiro de 2023, vem declarar que:

1. Assume integralmente a responsabilidade pela proposta apresentada, pelo respectivo conteúdo e por todos os documentos que a acompanham, declarando também a veracidade de todos os documentos apresentados, sob pena de exclusão ou caducidade da adjudicação, caso a prestação de serviços lhe tenha sido adjudicada;
2. Se compromete a cumprir o regime de salário mínimo para os trabalhadores e eventuais alterações, caso a prestação de serviços lhe venha a ser adjudicada;
3. Se compromete a empregar mão-de-obra residente de Macau ou trabalhadores não-residentes, mas devidamente autorizados a trabalhar na respectiva empresa, caso a prestação de serviços lhe venha a ser adjudicada, dando preferência à mão-de-obra residente de Macau;
4. Se compromete a prestar a caução definitiva, caso lhe for adjudicada a prestação dos serviços;
5. Se compromete a aceitar e a obedecer às “Regras de Integridade e Honestidade” constantes do programa do concurso;
6. O concorrente e todos os seus empregados, caso entrem em contacto ou tenham acesso a todas as informações relacionadas com a Administração durante o procedimento de cotação ou após a prestação de serviços lhe ser adjudicada, se comprometem a aceitar e a cumprir o dever de sigilo e que, mesmo já concluída a prestação de serviços, continuarão a observar esse dever; a empresa também tem pleno conhecimento de que, caso os seus trabalhadores violem o dever de sigilo, o Instituto Cultural reserva-se o direito de cessar a adjudicação ou rescindir o contrato, ficando a cargo do adjudicatário todas as responsabilidades e indemnizações daí decorrentes.

Macau, aos ___ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo

(1) Identificação do concorrente em nome individual, nome, estado civil e domicílio



澳門特別行政區政府
Governho da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

ANEXO I-2

Declaração (Tipo II)

_____(nome da empresa), cuja sede se situa em
_____(morada), Macau, declara que as sucursais que interessam à
execução do contrato são: _____(denominação social), os titulares
dos órgãos de administração são: _____(nomes), as outras pessoas
com poderes para a obrigarem são: _____(nomes), registada
relativamente ao registo comercial de constituição e das alterações do pacto social na Conservatória
dos Registos Comercial e de Bens Móveis, sob o n.º _____, fls. _____ do Livro
_____, tendo tomado conhecimento do anúncio, do programa do concurso e do caderno
de encargos do Concurso Público para a “Prestação de Serviços de Operação da Cinemateca ·
Paixão do Instituto Cultural (Funções Culturais e Criativas) de Agosto de 2023 a Julho de 2026”,
publicado no Boletim Oficial da RAEM n.º 8, II Série, de 22 de Fevereiro de 2023:

1. Assume integralmente a responsabilidade pela proposta apresentada, pelo respectivo conteúdo e por todos os documentos que a acompanham, declarando também a veracidade de todos os documentos apresentados, sob pena de exclusão ou caducidade da adjudicação, caso a prestação de serviços lhe tenha sido adjudicada;
2. Se compromete a cumprir o regime de salário mínimo para os trabalhadores e eventuais alterações, caso a prestação de serviços lhe venha a ser adjudicada;
3. Se compromete a empregar mão-de-obra residente de Macau ou trabalhadores não-residentes, mas devidamente autorizados a trabalhar na respectiva empresa, caso a prestação de serviços lhe venha a ser adjudicada, dando preferência à mão-de-obra residente de Macau;
4. Se compromete a prestar a caução definitiva, caso lhe for adjudicada a prestação dos serviços;
5. Se compromete a aceitar e a obedecer às “Regras de Integridade e Honestidade” constantes do programa do concurso;
6. O concorrente e todos os empregados, caso entrem em contacto ou tenham acesso a todas as informações relacionadas com a Administração durante o procedimento de cotação ou após a prestação de serviços lhe ser adjudicada, se comprometem a aceitar e a cumprir o dever de sigilo e que, mesmo já concluída a prestação de serviços, continuarão a observar esse dever; a empresa também tem pleno conhecimento de que, caso os seus trabalhadores violem o dever de sigilo, o Instituto Cultural reserva-se o direito de cessar a adjudicação ou rescindir o contrato, ficando a cargo do adjudicatário todas as responsabilidades e indemnizações daí decorrentes.

Macau, aos ____ de ____ de _____.

Assinatura do representante legal e carimbo:

Qualidade do representante legal:



澳門特別行政區政府
Governho da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

Anexo II

Declaração

(1) _____, neste acto representado por (2) _____ (se aplicável), declara pela presente que renuncia à aplicação das leis da minha/sua região/país de origem ou de outras regiões/países e a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do contrato do Concurso Público n.º 0001/IC-DPDICC/CP/2022 para “Prestação de Serviços de Operação da Cinemateca · Paixão do Instituto Cultural (Funções Culturais e Criativas) de Agosto de 2023 a Julho de 2026”, ao que se achar prescrito na legislação em vigor na Região Administrativa Especial de Macau.

Macau, aos de de .

Assinatura reconhecida notarialmente: _____

- (1) Identificação do concorrente em nome individual, nome, estado civil e domicílio; caso seja uma sociedade, identificação do representante legal ou procurador, juntando se documento comprovativo, denominação e sede social.
- (2) Identificação do representante legal ou procurador, juntando-se documento comprovativo.



澳門特別行政區政府
Governho da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

Anexo III-1

(aplicável à prestação da caução provisória)

Garantia Bancária

A pedido do (1) _____, vem o banco (2) _____ prestar a favor do Instituto Cultural do Governo da Região Administrativa Especial de Macau, uma garantia bancária no valor de (3) _____ patacas, como caução provisória.

Esta caução destina-se a garantir o rigoroso e pontual cumprimento das obrigações que o referido concorrente assume **com a apresentação da proposta** durante o concurso público para a "Prestação de Serviços de Operação da Cinemateca · Paixão do Instituto Cultural (Funções Culturais e Criativas) de Agosto de 2023 a Julho de 2026", respondendo este Banco pela entrega da importância necessária até perfazer aquele valor, logo que o Instituto Cultural nos termos legais o exija.

Esta garantia bancária permanece válida **até ao termo da validade do concurso público acima referido**.

Macau, aos de de .

Assinatura do representante do Banco

- (1) Identificação do concorrente em nome individual, nome, estado civil e domicílio; caso seja uma sociedade, identificação do representante legal ou procurador, juntando se documento comprovativo, denominação e sede social.
- (2) Denominação do banco.
- (3) Montante (a preencher em algarismos e por extenso).



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

Anexo III-2

(aplicável à prestação da caução definitiva)

Garantia Bancária

A pedido do (1) _____, vem o banco (2) _____ prestar a favor do Instituto Cultural do Governo da Região Administrativa Especial de Macau, uma garantia bancária no valor de (3) _____ patacas, como caução definitiva.

Esta caução destina-se a garantir o rigoroso e pontual cumprimento das obrigações que o referido concorrente assume **com a celebração do contrato** durante o concurso público para a "Prestação de Serviços de Operação da Cinemateca · Paixão do Instituto Cultural (Funções Culturais e Criativas) de Agosto de 2023 a Julho de 2026", respondendo este Banco pela entrega da importância necessária até perfazer aquele valor, logo que o Instituto Cultural nos termos legais o exija.

Esta garantia bancária permanece válida **até que seja expressamente autorizada a sua liberação, a qual se verificará com a comunicação liberatória a efectuar pelo Instituto Cultural do Governo da Região Administrativa Especial de Macau, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento.**

Macau, aos de de .

Assinatura do representante do Banco

- (1) Identificação do concorrente em nome individual, nome, estado civil e domicílio; caso seja uma sociedade, identificação do representante legal ou procurador, juntando se documento comprovativo, denominação e sede social.
- (2) Denominação do banco.
- (3) Montante (a preencher em algarismos e por extenso).



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

Anexo IV

Proposta de preço

(1) _____, neste acto representado por (2) _____ (se aplicável), tendo tomado conhecimento do anúncio do concurso público para a " Prestação de Serviços de Operação da Cinemateca · Paixão do Instituto Cultural (Funções Culturais e Criativas) de Agosto de 2023 a Julho de 2026", publicado no Boletim Oficial da RAEM n.º 8, II Série, de 22 de Fevereiro de 2023, declara que se obriga a prestar os referidos serviços, de acordo com o respectivo programa de concurso e caderno de encargos, propõe o preço de MOP _____ (_____ patacas) (indicar o valor em algarismos e por extenso), para o presente concurso público e declarando ainda que assume integralmente a responsabilidade pela proposta apresentada e pelo respectivo conteúdo.

*Da declaração acima referida consta ainda o seguinte:

1. Proposta operacional trienal (Anexo I do caderno de encargos), a implementar durante o período de operação, que deverá incluir os seguintes conteúdos: “Descrição geral da operação”, “Descrição geral da gestão e organização da Cinemateca”, “Descrição geral dos serviços” e “Benefícios operacionais esperados”.
2. Plano operacional a implementar nos primeiros doze meses (Anexo II do caderno de encargos), que deverá incluir os seguintes conteúdos: “Plano de projecções para os primeiros doze meses”, “Plano de realização de festivais de cinema para os primeiros doze meses”, “Plano de realização de exposições para os primeiros doze meses”, “Plano de actividades relacionadas com o cinema para os primeiros doze meses”, “Proposta para aquisição de imagens audiovisuais, publicações, documentos e materiais audiovisuais para os primeiros doze meses” e “Plano de marketing e promoção para os primeiros doze meses”
3. Experiência do director de operações (Anexo III do caderno de encargos) que deverá incluir os seguintes conteúdos: “Informação básica” da pessoa proposta, “Experiência nos cargos de director de operações ou de consultor em instalações ou estabelecimentos públicos ligados ao cinema” e “Experiência nos cargos de curador ou escolhedor de peças nos festivais de cinema internacionais ou regionais” e os documentos comprovativos;
4. Experiência do consultor (Anexo IV do caderno de encargos), que deverá ser um profissional de cinema e vídeo com experiência na organização de actividades cinematográficas internacionais ou regionais fora da RAEM, que deverá incluir os seguintes conteúdos: “Informação básica” da pessoa em questão, “Experiência nos



澳門特別行政區政府
Governho da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

cargos de curador ou escolhedor de peças nos festivais de cinema internacionais ou regionais” e os documentos comprovativos;

5. Documentos que o concorrente considere úteis para a avaliação da sua proposta, os quais não podem contrariar as disposições do programa do concurso e do caderno de encargos;
6. CD que contém os ficheiros dos documentos referidos nos números 8.2.4 a 8.2.7.

Macau, ____ (dia) de _____ (mês) de ____ (ano).

(Assinatura do representante legal e carimbo)

- (1) Identificação do concorrente em nome individual, nome, estado civil e domicílio; caso seja uma sociedade, identificação do representante legal ou procurador, juntando se documento comprovativo, denominação e sede social.
- (2) Identificação do representante legal ou procurador, juntando-se documento comprovativo.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

Anexo V

Procuração

O concorrente _____
(identificação do concorrente), com domicílio em
_____, tendo como representante legal
_____ (nome), portador(a) de bilhete de identidade n.º
_____, com domicílio em

_____, constitui
seu(sua) bastante procurador(a) _____ (nome), portador(a) de
identidade n.º _____, a quem confere os poderes para o/a representar
para participar no acto público de abertura das propostas do concurso
público Concurso Público n.º 0001/IC-DPDICC/CP/2022 - Prestação de Serviços de
Operação da Cinemateca · Paixão do Instituto Cultural (Funções Culturais e Criativas)
de Agosto de 2023 a Julho de 2026, e para praticar todos os actos aí necessários.

de de .

Assinatura do constituinte e carimbo: _____

Qualidade do constituinte: _____

(1) Deve ser exibido o documento de identificação do(a) procurador(a).